

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E
SERVIÇO PÚBLICO**

**PROJETO DE LEI Nº 5.918, de 2009
(Do Poder Executivo)**

(Dê-se ao artigo 16 do Projeto de Lei nº 5.918, de 2009, a seguinte redação)

EMENDA ADITIVA Nº /2009

Dê-se ao artigo 16 do Projeto de Lei nº 5.918, de 2009, a seguinte redação:

“Art.16. O art. 5º da Lei 10.855, de 1º de abril de 2004, da referência passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º...

I...

II.. Técnico do Seguro Social.

JUSTIFICATIVA

Agrupamentos de cargos de provimento de nível intermediário, integrantes da Carreira do Seguro Social, nos moldes do Anexo IV, transformados em um único cargo efetivo de nível intermediário de Técnico do Seguro Social, seguindo os padrões adotados de cargo amplos no processo de modernização da Carreira do Seguro Social, no mesmo molde das demais Carreiras de Estado, com vista à otimização e flexibilização, aliada à efetiva modernização da gestão de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, autarquia previdenciária, responsável pela prestação dos serviços de benefícios à população.

Sala da Comissão, de outubro de 2009.

Deputada **Andreia Zito**
PSDB-RJ